



COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 084/2019. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2019. Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, o ato de Declaração de “Inexigibilidade”, exarado neste feito, caracterizada pelo art. 26, da citada Lei, procedimento administrativo instaurado para contratação da empresa/empresário exclusivo Ral Entretenimento Eireli para prestação de serviço de Show Artístico e Musical da dupla Lu e Alex para Apresentação durante as festividades de comemoração ao 24º Aniversário de Córrego Fundo/MG a realizar-se no dia 23 de outubro de 2019, na Praça Vigário João Ivo, com acesso livre à população e visitantes, com, no mínimo, 1 hora e 30 min, por enquadrar-se nos termos do art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor total: R\$45.500,00. Córrego Fundo/MG, 27 de agosto de 2019. Érica Maria Leão Costa – Prefeita.

PROCURADORIA

DECRETO Nº 3.771 DE 27 DE AGOSTO DE 2019. CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 657 DE 06 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso I, "a", da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Municipal 657/2016 que determina caber ao (à) Chefe do Poder Executivo Municipal nomear um número de membros, representantes da administração pública, iniciativa privada e comunidade civil organizada, envolvidos com a atividade turística, para compor o Conselho Municipal de Turismo; D E C R E T A: Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo do Município de Córrego Fundo, na forma do art. 12 da Lei Municipal 657/2016. Art. 2º - O Município de Córrego Fundo promoverá o turismo como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ouvido o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR. Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR tem por objetivo auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no fomento da política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística do Município de Córrego Fundo. Art. 4º - A política municipal de turismo, a ser exercida em caráter prioritário pelo Município, compreende todas as iniciativas ligadas à indústria do turismo, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico, turístico e cultural do Município. Art. 5º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será composto por 8 (oito) membros, sendo eles titulares com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução. Art. 6º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR terá a seguinte composição: I - 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Executivo Municipal, preferencialmente, através dos seguintes órgãos: a) um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; b) um representante da Secretaria Municipal de Educação; c) um representante da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda; d) um representante da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento. II - 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representantes de entidades ou organizações não governamentais, em especial: a) um representante do Circuito Grutas e Mar de Minas; b) um representante de equipamentos turísticos, tais como: bares, restaurantes, hotéis, pousada; c) um representante da Associação de Artesãos; d) um representante de instituições de cunho religioso. Art. 7º - Ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR compete: I - Formular sobre as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo; II - Propor soluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações, ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo; III - Opinar, previamente, sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou que adotem medidas que neste possam ter implicações; IV - Auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município; V - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo; VI - Estudar, de forma sistemática e permanente, o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico; VII - Programar e executar debates sobre temas de interesse Turístico; VIII - Manter cadastro de informações turísticas do Município; IX - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo; X - Apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico; XI - Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras públicas ou privadas; XII - Emitir parecer prévio sobre programas e projetos de implantação e desenvolvimento da indústria turística no Município; XIII - Examinar, julgar a aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados; XIV - Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados; XV - Decidir sobre a destinação dos recursos que lhe forem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 29 de agosto de 2019 - EDIÇÃO: 384 – ANO II – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

destinados; Art. 8º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR fica assim organizado: I - A diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente e um Secretário. II - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos. III - O detalhamento da organização do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno. Art. 9º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Córrego Fundo/MG, 09 de agosto de 2019. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO – MG. Extrato do Contrato nº 007/2019, Processo Licitatório nº 0112/2019, Dispensa de Licitação nº 036/2019. Objeto: aquisição de peças para manutenção do caminhão pipa Mercedes Benz, 1318. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). Contratado: Auto Peças Córrego Fundo Eireli. Valor Total: R\$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais). Vigência: da assinatura do contrato até 21 de novembro de 2019. Publique-se. Córrego Fundo, 23 de agosto de 2019. Olavo Roberto Pinto. Diretor do SAAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO/MG torna público, para conhecimento dos interessados, nova data para realização do certame referente ao Processo Licitatório Nº 0105/2019, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019. TIPO: menor preço por item. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em perfuração de poços tubulares para perfuração e instalação de um poço tubular profundo de até 200 metros na Comunidade de Sobradinho, com fornecimento de tubo para revestimento, teste de bombeamento, limpeza do poço, laje e tampa de proteção, relatório técnico final e outorga junto ao IGAM e empresa especializada para realização de outorga de poço tubular profundo já existente na Comunidade de Falhas. A nova data para abertura da sessão será às 09:00 hs do dia 12/09/2019. LOCAL: Praça Vigário João Ivo, 62, Bairro Centro, Córrego Fundo-MG, Setor de licitações. O Edital e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail pregoessaaecf@gmail.com ou pelo site www.saaecorregofundo.com.br. Demais informações por escrito através do e-mail: pregoessaaecf@gmail.com ou por fax pelo 037-3322-9612, dep. Licitação aos cuidados de Rodrigo, Sebastião ou Érica.

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.